



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

COMUNICADO Nº 10, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis para a continuidade da realização das partidas do Campeonato Amador de Futebol e Futsal promovido pela Secretaria de Esportes. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar prejuízos diretos à manutenção dos serviços públicos referentes ao bem estar da população e acesso ao lazer e esporte. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade do serviço público de interesse coletivo.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas aos eventos da Secretaria de Esportes, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenho	Valor
NF 0000002445	2592/2025	R\$ 8.874,70
NF 0000002446		R\$ 26.739,08
NF 0000002454		R\$ 11.599,80
NF 0000002455		R\$ 32.748,82
Total		R\$ 79.962,37

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis para a continuidade do fornecimento de combustível. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar prejuízos diretos ao abastecimento da frota que é de fundamental funcionamento aos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de segurança pública, transportes de pacientes, fiscalização, defesa civil serviços operacionais diversos, sendo de caráter imprescindível. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade do serviço público de interesse coletivo.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas à continuidade dos serviços de fornecimento da merenda escolar, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenho	Valor
NF 00002553940		R\$ 637,83
NF 00002553938		R\$ 5.594,04
NF 00002553935		R\$ 1.275,66
NF 00002553945		R\$ 2.765,25
NF 00002553943		R\$ 13.105,06
NF 00002553941		R\$ 408,92
NF 00002553932		R\$ 2.892,93
NF 00002553939		R\$ 425,22
NF 00002553937		R\$ 425,22
NF 00002553950		R\$ 1.216,78
NF 00002553934		R\$ 7.153,90
NF 00002553946		R\$ 212,61
NF 00002553936		R\$ 10.130,21
NF 00002553944		R\$ 20.200,89
NF 00002565822		R\$ 637,90
NF 00002565810		R\$ 425,22
NF 00002565818		R\$ 212,61
NF 00002565812		R\$ 7.071,56
NF 00002565820		R\$ 4.106,53
NF 00002565821		R\$ 1.275,66
NF 00002565826		R\$ 2.502,82
NF 00002565816		R\$ 911,15
NF 00002565807		R\$ 212,61
NF 00002565811		R\$ 596,79
NF 00002565817		R\$ 3.581,49
NF 00002565809		R\$ 6.860,50
NF 00002565825		R\$ 8.501,19
NF 00002565824		R\$ 425,22
NF 00002565819		R\$ 20.600,65
NF 00002589953		R\$ 19.827,56
NF 00002589951		R\$ 3.609,91
NF 00002589943		R\$ 552,58
NF 00002589956		R\$ 603,31
NF 00002589954		R\$ 6.111,41
NF 00002589948		R\$ 807,29
NF 00002589940		R\$ 392,43
NF 00002589957		R\$ 14.355,09
NF 00002589955		R\$ 1.379,49
NF 00002589944		R\$ 721,23
NF 00002589945		R\$ 6.693,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

NF 00002589950	R\$ 2.347,94
NF 00002589959	R\$ 6.021,70
NF 00002589961	R\$ 2.715,89
NF 00002589960	R\$ 255,57
NF 00002589952	R\$ 396,45
NF 00002589958	R\$ 747,69
NF 00002617650	R\$ 198,23
NF 00002617658	R\$ 769,89
NF 00002617645	R\$ 956,60
NF 00002617639	R\$ 2.664,42
NF 00002617640	R\$ 10.975,73
NF 00002617648	R\$ 384,94
NF 00002617649	R\$ 583,17
NF 00002617641	R\$ 5.191,11
NF 00002617659	R\$ 186,72
NF 00002617644	R\$ 3.860,40
NF 00002617646	R\$ 5.534,30
NF 00002617656	R\$ 774,48
NF 00002617655	R\$ 1.451,07
NF 00002617647	R\$ 945,50
NF 00002617660	R\$ 198,23
NF 00002617653	R\$ 3.566,31
NF 00002617651	R\$ 12.941,21
NF 00002617642	R\$ 1.143,00
NF 00002617654	R\$ 1.123,79
NF 00002617643	R\$ 847,47
Total	R\$ 246.202,28

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis para a continuidade do fornecimento de alimentação escolar, incluindo o preparo e distribuição aos alunos da rede municipal de ensino. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar prejuízos diretos ao Programa de Alimentação Escolar nas unidades de educação, sendo de caráter imprescindível. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade do serviço público de interesse coletivo.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas à continuidade dos serviços de fornecimento da merenda escolar, conforme fundamentação acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Número do documento	Empenho	Valor
NF 00000000583		R\$ 378.363,81
NF 00000000584		R\$ 246.050,54
NF 00000000585		R\$ 929,16
NF 00000000587		R\$ 1.064,00
NF 00000000524		R\$ 132.344,90
NF 00000000535		R\$ 42.741,89
NF 00000000536		R\$ 179,40
NF 00000000590		R\$ 6.521,20
NF 00000000592		R\$ 50.855,32
NF 00000000593		R\$ 32.248,44
NF 00000000594		R\$ 135,72
NF 00000000534		R\$ 14.089,91
NF 00000000589		R\$ 5.245,21
NF 00000000540		R\$ 7694,04
NF 00000000541		R\$ 34.989,83
NF 00000000542		R\$ 22.503,68
NF 00000000544		R\$ 121.492,77
NF 00000000545		R\$ 150.523,29
NF 00000000546		R\$ 624,45
NF 00000000547		R\$ 1.472,56
NF 00000000559		R\$ 64.670,83
NF 00000000561		R\$ 365,40
NF 00000000598		R\$ 5.914,23
NF 00000000600		R\$ 26.354,18
NF 00000000601		R\$ 16.963,76
NF 00000000603		R\$ 91.602,19
NF 00000000605		R\$ 472,41
NF 00000000606		R\$ 1.111,41
NF 00000000555		R\$ 6.393,09
NF 00000000556		R\$ 28.795,06
NF 00000000616		R\$ 4.912,41
NF 00000000622		R\$ 365,40
NF 00000000638		R\$ 849,06
Total		R\$ 1.499.957,15

Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio